



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 01/2026**

Lei Federal n. 14.133/2021, art 6º, inciso XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**Informações Básicas:**

Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, com sede na Rua Beira Rio, nº 747, Centro do município de Santiago do Sul/SC.

**Contatos:**

E-mail: [camara.adm@santiagodosul.sc.gov.br](mailto:camara.adm@santiagodosul.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3345-0520

Responsável: Daniela Brites de Oliveira

**Ojetivo:**

Contratação de Instituição/Fundação especializada em planejamento, organização e execução de concurso público, visando a seleção de pessoal para preenchimento e formação de cadastro de reservas de cargos efetivos do quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

O presente estudo visa identificar os pontos de viabilização de contratação de empresa especializada em planejamento, organização e execução de concurso público, que se justifica pela necessidade administrativa e obrigação constitucional, conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, assegurando a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse viés, o concurso público constitui um mecanismo legítimo e obrigatório para seleção de servidores do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, garantido igualdade de condições aos candidatos e seleção baseada no mérito.

Além disso, a realização de concurso público visa suprir a necessidade de pessoal permanente da Câmara de Vereadores, em decorrência de exonerações, falecimentos, aposentadorias, bem como reduzir a dependência de contratações temporárias ou precárias, que possuem caráter excepcional.

Portanto, a realização de concurso público é medida necessária e está juridicamente amparada para garantir a eficiência do funcionalismo público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;**

A Câmara de Vereadores não possui Plano de Contratações Anual.

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1175/2025, de 21 de outubro de 2025.

**III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

A empresa contratada deverá planejar, executar e organizar concurso público para vagas de Analista Administrativo e Contador. Deverá ser Instituição ou Fundação brasileira, especializada no ramo de organização de concursos públicos, devendo apresentar, além das certidões negativas de débitos e de ético-profissional, a empresa deverá apresentar todos os documentos que comprovam sua capacidade técnica.

É de responsabilidade da instituição/fundação o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Deverá também, atender aos requisitos legais do art. 7º, inciso XXXVIII da Constituição Federal de 1988, que rege sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

O prazo de vigência do certame, por não ser considerado contínuo, perdurará até que todas as fases da contratação e realização do concurso seja concluída, salvo se houver necessidade legal para ser prorrogado, desde que previamente justificado o motivo.

A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias interregno, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, para a publicação do edital e a realização da abertura das inscrições do concurso público, sendo observado todos os tramites legais que se fizerem necessários.

**IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDENTES COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;**

A definição das quantidades se deu através da análise *in loco*, sendo as mesmas necessárias para suprir as demandas atuais e futuras.

Item	Descrição	Nível	Vagas	Salário Base
1	CONTADOR	Superior Completo em Contabilidade,	01 + Cadastro de	R\$ 2.789,87



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

		com inscrição no órgão fiscalizador.	<b>Reserva</b>	
2	ANALISTA ADMINISTRATIVA	Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis e Direito	<b>Cadastro de Reserva</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>

**V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

A partir da demanda do legislativo, bem como das necessidades para a execução do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação, é possível chegar apenas em uma alternativa para a solução da demanda: a realização de Concurso Público

Isso porque, como bem se observação, a Câmara não planeja, organiza e executa concurso público, não podendo e não sendo atividade fim da entidade.

Assim, observa-se que não há outras possibilidades que poderiam alterar o tipo de solução a ser contratada, justamente por ser uma contratação incomum para uma demanda complexa.

**VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A CÂMARA OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;**

Foi realizada pesquisa mercadológica com 06 (seis) empresas, contudo, passados 10 (dez) dias para apresentação das propostas, somente duas fundações tiveram o interesse e empenho de entregar seus orçamentos. Diante disso, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, para ter uma base de valores aplicados no mercado. Dessa maneira, foi possível chegar ao preço com melhor proposta dos itens.

Os orçamentos utilizados para elaboração do preço para toda a prestação do serviço contrato. Contratação será pelo menor valor total e proposta mais vantajoso.

<b>Empresa</b>	<b>Valor Fixo</b>	<b>Valor Variável</b>
Fundação Fafipa - CNPJ: 05.566.804/0001-76	R\$ 15.524,00 até 100 inscritos	R\$ 85,00 por inscrito > 100 inscritos
IPPEC - Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel	R\$ 30.000,00 até 200 inscritos	R\$ 90,00 por inscrito > 200 inscritos



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

PNCP - Município de Corupá/SC. Acesse Concursos LTDA.	R\$ 17.950,00 até 300 inscritos	R\$ 52,00 por inscrito > 300 inscritos
--	---------------------------------	---

**VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

A contratação de fundação/instituição que planeje, organize e execute concurso público tem como objetivo a admissão de servidores efetivos e suprir vagas em aberta. A empresa contratada terá a responsabilidade de elaborar edital, as provas, materias informativos, a divulgação do concurso, e tudo aquilo que compreende o concurso público até a sua homologação.

A empresa ganhadora, terá a responsabilidade de aplicação e correção das provas objetivas, avaliação de título, dentre outras fases pertinentes aos cargos.

Considerando os últimos concursos realizados por esta Câmara, a quantia de cargos e vagas disponíveis, chega-se a uma estimativa de até 100 inscritos, girando em torno disso o próximo certame.

Além da parte técnica do concurso público, a contratada deverá garantir a estrutura, através de recursos humanos ou tecnológicos para garantir toda a transparência do certame, além de apresentar atendimento especializado de acessibilidade para pessoas com deficiência, desde a inscrição até a homologação do concurso.

Todo o certame terá que apresentar toda a lisura, transparência, celeridade, efetividade e igualdade do concurso público, para que com isso reduza todo e qualquer questionamento futuros.

Além disso, será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de pessoal necessário para acompanhar as provas, além de estar na sua responsabilidade a alimentação para os fiscais e pessoal que atuaram no dia da prova, para garantir a eficácia do concurso público.

**VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de receber propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação, será utilizado o menor valor global, por se tratar de um único tipo de item, somente com cargos diversos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

Por fim, a execução do objeto será realizada na forma integral, a ganhadora executará todos os itens da licitação.

**IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Com a realização de concurso público tendo a finalidade de admitir pessoal estável ou suprir necessidades futuras tais como a exoneração, aposentadoria, ou até demissões, tem por dever a realização de concurso e com isso não deixar a administração da Câmara sem profissional.

Ao buscar diversos orçamentos no mercado de empresas especializadas em planejamento, organização e execução de concurso público, tende a obter valores que se encaixam no orçamento da Câmara, visando sempre a economicidade, competitividade e a melhor técnica.

Nesse contexto, esse serviço não poderá ser parcelado, uma vez que as atividades a ser desempenhada nesse certame consistem em um conjunto indivisível.

A execução de um do objeto desse certame é essencial para assegurar a uniformidade, a segurança e a integridade do concurso público.

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A Câmara de Vereadores deverá providenciar a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

Está previsto no edital e no contrato os servidores capacitados, de acordo com sua área de atuação, e este será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, podendo, sempre que necessário, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do serviço/objeto.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUINDO REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

Não haverá impacto ambiental negativo.

**XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC, 17 de março de 2026.

---

**Daniela Brites de Oliveira**  
Analista Administrativa